

TRABALHADOR

Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo
Decreto de 10.1932 e posteriormente reformulada
pelo Decreto de 01.05.1945 que aprovou a CLT.
É obrigatório para o exercício de qualquer
profissão.

Devem ser registrados todos os dados
do trabalhador, elementos básicos
para o registro dos seus direitos perante
o trabalho, bem como para a
aposentadoria e demais benefícios,
garantindo, ainda, sua habilitação
para o emprego e ao fundo de
Seguro de Serviço - FGTS.

As anotações contidas neste
documento, seu estado de conservação,
sua qualificação e as atividades
exercidas pelo portador.

É de responsabilidade do empregador,
em função de sua função, a
certificação, é seu dever protegê-la e
garantir o registro de sua vida
profissional, a preservação e validade
desta como trabalhador e cidadão,
garantir o seu futuro e o de seus
herdeiros, também, como
certificação.

PROTEGIDA COM RECURSOS DO
SISTEMA DE AMPARO AO TRABALHADOR.

Portal MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

162.66130.04-2

NÚMERO

0672854

SÉRIE

0050

UF

MS

Gabriel do Siqueira Pereira

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA